



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
Rua Duque de Caxias, 1270- centro.

LEI MUNICIPAL Nº 163, DE 10 DE ABRIL DE 2000.

“ Dispõe sobre autorização de alienação de imóvel, área de Terras de expansão urbana, medindo-se 2.4462, limites e confrontações: ao norte; Jardim de alah, Vila Gastão Vieira; Leste; Nelson ^a Oliveira; Sul: Dernival G. Souza (Parque Vaquejada Nelson Oliveira) e ao Oeste: Av. Contorno D (CAIC Dom Marcelino) no Jardim Gloria, Açailândia-MA ”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, Estado do Maranhão. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Açailândia, autorizado a alienar, para fins de regularização de ocupação de imóvel público municipal, expansão urbana denominado “ Vila Sarney Filho” área de 2,4462 há (dois hectares e quarenta e quatro ares e sessenta e dois centiares), limites e confrontações ao norte; Jardim de alah, Vila Gastão Vieira; Leste: Nelson A. Oliveira; Sul: Dernival G. Souza (Parque Vaquejada Nelson Oliveira) e ao Oeste: Av. Contorno D (CAIC Dom Marcelino) no Jardim Gloria, Açailândia-MA.

Art. 2º - A alienação será da fração do imóvel ocupada, conforme solicitação da pessoa interessada, mediante prova da posse e vistoria do setor de cadastro da Prefeitura Municipal

Art. 3º - O Prefeito Municipal, baixará Decreto regulamentando a presente lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos dez (10) dias do mês de abril (04) do ano dois mil (2000).


DEUSDETE SAMPAIO
Prefeito Municipal

Afixada no
Quadro de avisos
Em / /